PROCESSO Nº 030/2025
FOLHA Nº 058

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78, com sede na Localidade Jatobá ferrado, zona rural, CEP nº 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99509-6421, e-mail: campelodarochad@gmail.com, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Denilson Campelo da Rocha, inscrito no RG: 28309551886-SSP-SP e no CPF: 283.095.518-86, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 35.763,20 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, discriminado pelo valor do item arrematado, conforme segue:

Rota 1 - Jatobá Ferrado/ Barreiras/Sossego/Capim Pubo - Capim Pubo /Sossego/Barreiras/Jatobá Ferrado - Turno - Tarde.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PNATE/PROETE/FUNDEB 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 00702025 259

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas

PROCESSO Nº 020/2025
FOLHA Nº 260

seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por

PROCESSO
030 2025
266

desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PROCESSO Nº 020/2025 Fls 063

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2025.06.06 12:32:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Denilson Campelo da Rocha

59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Selma maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72

NOME: Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.136.933-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 064

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78, com sede na Localidade Jatobá ferrado, zona rural, CEP nº 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI. Contato: Tel.: (86) 99509-6421, e-mail: campelodarochad@gmail.com, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Denilson Campelo da Rocha, inscrito no RG: 28309551886-SSP-SP e no CPF: 283.095.518-86, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.763,20 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PNATE/PROETE/FUNDEB 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

PROCESSO 030/2025 FOLHA 315

Id:0471C297DBC2E658

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual **59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78, com sede na Localidade Jatobá ferrado, zona rural, CEP nº 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99509-6421, e-mail: campelodarochad@gmail.com, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Denilson Campelo da Rocha, inscrito no RG: 28309551886-SSP-SP e no CPF: 283.095.518-86, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.763,20 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PNATE/PROETE/FUNDEB 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

Id:0F8BEE5AC812E648

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 030/2025- PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas:

59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78, com a melhor proposta de preços para a Rota 1, no valor total de **R$ 35.763,20 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos);**

59.536.673 JOSE CASSIO SOARES DA SILVA "HC LOCACOES", inscrito no CNPJ/MF nº 59.536.673/0001-03, com a melhor proposta de preços para a Rota 3, no valor total de **R$ 111.540,00 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Quarenta Reais).**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 06 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:030E7D1F7E38E659

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **59.536.673 JOSE CASSIO SOARES DA SILVA "HC LOCACOES"**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.536.673/0001-03, com sede na Rua John kennedy, nº 25, Bairro de Fátima, CEP nº 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (99) 99110-6881, e-mail: helocacoessev@gmail.com, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Jose Cassio Soares da Silva, inscrito no RG: 3087116-SSP-PI e no CPF: 057.285.453-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 030/2025 - PMEV e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº** 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 111.540,00 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PNATE/PROETE/FUNDEB 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

Id:0CC5636A0CFEE642

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108-2025-PMEV

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.103-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: FÁBIO JÚNIOR SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 3.573.476-SSP-PI e do CPF nº 061.552.693-43, residente e domiciliado na Avenida Moisés Lima Verde, nº 391, Bairro Vermelha, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de Agente de Apoio de Contratos, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Elesbão Veloso-PI

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 1.500,00** (Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 31 de dezembro de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC-FUNDEB / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Funcional Programática: 12.361.017.2051.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / 12.361.0217.2039.0000 – Manut. Administrativa da Sec. de Educação;
Categoria Econômica: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 540 / 500.

Elesbão Veloso-PI, 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, OBJETO: a contratação de empresa especializada de Engenharia para a prestação de serviço de construção do Espaço Esportivo Comunitário, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI. TIPO: MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2025. HORÁRIO: 23:59h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2025. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 26/06/2025. HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília).

Altos (PI), 9 de junho de 2025.
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICCO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, OBJETO: A contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias. TIPO: menor preço. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/06/2025. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2025. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 24/06/2025. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 9 de junho de 2025.
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4042/2025 - PMA/PI.

OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Amarante/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 24.06/2025. Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 24/06/2025 às 11h:30min. Data acolhimento das propostas: 10/06/2025 a 24/06/2025 até às 08h:00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 2.453.906,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Seis Reais). Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Decreto Nº 02/2025. Fone: (86) 99404-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br. www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao. No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante-PI, 09 de junho de 2025.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem (com alimentação) para pessoa carentes em tratamento de Saúde no Município de Teresina/pi, visando assim, atender as necessidades do Município de Barreiras do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2025, HORÁRIO: 14:30 h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 26/06/2025, HORÁRIO: 14:45 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita Barreiras PI (https://www.licitabarreiraspi.com.br) Portal da Transparência (www.barreirasdopiaui.pi.gov.br), TCE/PI (www.tce.pi.gov.br) e PNCP (www.pncp.gov.br). INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Duailibe, nº 43, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí-PI - Piauí CEP: 64.990-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço ou no e-mail: licitacao.barreiraspi@gmail.com.

Barreiras do Piauí -PI, 9 de junho de 2025.
ANDRÉ GOMES SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, localizada Praça da Matriz, nº 177, Centro, CEP nº 64.235-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de junho de 2025, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Registro De Preços, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/h, Licitação Prefeitura Municipal de Cocal - PI. E-mail: cplcocalpicocaldaestacao@gmail.com.

Cocal - PI, 06 de junho de 2025.
BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025. Proc. Adm. nº 064/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, com foco na organização e qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde, incluindo apoio na captação de recursos, acompanhamento e fortalecimento de programas estratégicos vinculados à Atenção Básica afender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Coivaras - PI. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação do Termo de Referência, assim como o envio das propostas acontecerão no período de 11/06/2025 a 16/06/2025, Início da Sessão de Lances: às 09:01 às 15:01 do dia 16/06/2025, e serão realizados através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Quaisquer dúvidas contatar a Sala da Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, E-mail: cpl.pmcoivaraspi@gmail.com.

Coivaras - PI, 9 de junho de 2025.
MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 37/2025

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO PMSS/SRP Nº 037/2025, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas, equipamentos em Regime de hora/máquina para execução e manutenção em atendimento à demanda da Prefeitura de Cristino Castro - PI, pelo período de 12 (doze) meses, com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/06/2025 às 08:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 08:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025 às 08:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 6 de junho de 2025.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 080/2025-PMDA. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, designada pela Portaria Nº 014/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 012/2025 do tipo Menor Preço e Adjudicação Global. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação das Secretarias Municipais de Dirceu Arcoverde-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: de 11/06/2025 às 17h à 23/06/2025 às 00h:00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. Abertura das propostas: 23 de junho de 2025, às 08h:30min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. Modo de disputa: Aberto Obs.: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.dirceu-arcoverde.pi.gov.br/transparencia/, ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/ licitacoes-econtratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema do Bolsa nacional de Compras https://bnc.org.br/ e também poderão ser obtidos no endereço Av. Joaquim Ribeiro, 41 - Centro, Dirceu Arcoverde-PI - Equipe Permanente de Contratação/PMDA, nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Dirceu Arcoverde-PI, 9 de junho de 2025.
AURICÉLIA MORAES DE SOUSA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município. R E S O L V E: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas: DENILSON CAMPELO DA ROCHA, CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78, com a melhor proposta de preços para a Rota 1, no valor total de R$35.763,20; JOSE CASSIO SOARES DA SILVA "HC LOCACOES", CNPJ/MF nº 59.536.673/0001-03, com a melhor proposta de preços para a Rota 3, no valor total de R$ 111.540,00. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/CartaContrato/Autorização).

Elesbão Veloso (PI), 6 de junho de 2025.
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADO: DENILSON CAMPELO DA ROCHA, CNPJ/MF nº 59.361.129/0001-78. OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município. (Linhas complementares).VALOR:R$ 35.763,20. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável. Recurso e dotação orçamentária: TESOURO MUNICIPAL/PNATE/PROETE/FUNDEB 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas: U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar 12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE 12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação NAT. DESPESA: 3.3.90.33 FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01- 115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTADADA: JOSE CASSIO SOARES DA SILVA "HC LOCACOES", CNPJ/MF nº 59.536.673/0001-03. OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do

PROCESSO 030/2025 FOLHA Nº 267

Contrato nº 051/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Elesbão Veloso/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026

Id contrato PNCP: 06554844000160-2-000041/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06554844000160-1-000037/2025

Objeto:

Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI. (Linhas complementares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.361.129/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 59.361.129 DENILSON CAMPELO DA ROCHA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE_N_0142025_CONTRATO_N_0512025.pdf	09/06/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO 030/2022 FOLHA 268

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.